000465
050565

REQUERIMENTO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 38/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
EMPRESA CONTRATADA: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A licitação modalidade Pregão eletrônico nº 5/2022 teve por objeto o transporte de passageiros, dividindo-se as finalidades dos transportes em lotes diferentes.

Apenas a Ata de Registro de Preços nº 55/2022, decorrente da referida licitação, foi transformada em contrato administrativo, o de nº 38/2023, e, portanto, é o único lote com saldo e prazo contratual vigente.

O objeto do item 3 do aludido Contrato Administrativo indica que a finalidade do transporte coletivo é destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, com ônibus de 42 lugares.

Portanto, faz-se necessária a alteração contratual para possibilitar a contratação da empresa para o transporte de passageiros para outras finalidades, além daquela prevista no contrato, permitindo a prestação de serviços da empresa para outras secretarias, incluindo a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, desde que não haja prejuízo para os serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a quantidade de saldo de quantitativo do contrato e o exíguo prazo de vigência do contrato, indico a desnecessidade de ampliação do quantitativo previsto no contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Pelos acordos de cooperação nº 01/2022, nº 02/2022, nº 03/2022 e nº 04/2022 celebrados entre o Município de Capanema e as associações esportivas, a municipalidade se comprometeu a fornecer transporte coletivo para os atletas participarem de competições realizadas fora do Município de Capanema.

Todas as associações esportivas estão participando de competições e/ou amistosos de preparação para competições, necessitando de transporte para os atletas.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo não conta com veículo apropriado para a realização do transporte e nem servidores para conduzi-lo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo final da vigência do contrato nº 38/2023 é o dia 16/4/2023, todavia, apesar de haver um novo processo de licitação em trâmite, é possível que não ocorra algum imprevisto e haja o risco de interrupção dos serviços.

Dessa forma, requer-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/6/2023.

4. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	5910	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do exercício

Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

000466

0 0566

REQUERIMENTO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 38/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
EMPRESA CONTRATADA: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a respeito da alteração e prorrogação do contrato administrativo nº 38/2022, decorrente da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 5/2022, indico a necessidade de ampliação da alteração contratual para possibilitar a requisição de prestação de serviços por todas as Secretarias Municipais, tendo em vista o saldo do contrato, o qual é suficiente para o atendimento da Administração Municipal, considerando a aquisição de veículos novos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, faz-se necessária a alteração contratual para possibilitar a contratação da empresa para o transporte de passageiros para outras finalidades, além daquela prevista no contrato, permitindo a prestação de serviços da empresa para todas as Secretarias.

Considerando a quantidade de saldo de quantitativo do contrato e o exíguo prazo de vigência do contrato, indico a desnecessidade, neste momento, de ampliação do quantitativo previsto no contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo final da vigência do contrato nº 38/2023 é o dia 16/4/2023, todavia, com a informação a respeito do saldo do contrato e a viabilidade de atendimento de todas as Secretarias, faz-se desnecessário o prosseguimento do processo de contratação protocolado sob o nº 466/2023.

Dessa forma, requer-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, sem qualquer alteração de valores, a contar do seu vencimento.

3. INDICAÇÃO DE TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	4380	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5120	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5910	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

3.1. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

Luiz Alberto Letti
Secretário Municipal de Finanças
Secretário Municipal de Administração (interino)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

000467

08056

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65812	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO E SOM. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	18.750,000	KM	6,21	116.437,50
2	65812	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO E SOM. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.250,000	KM	6,21	38.812,50
3	65813	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM E FRIGOBAR. KM. 20.000. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	15.000,000	KM	6,50	97.500,00
4	65813	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM E FRIGOBAR. KM. 20.000. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000,000	KM	6,50	32.500,00
5	65814	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO E SOM . KM 25.000. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	18.750,000	KM	6,21	116.437,50
6	65814	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO E SOM . KM 25.000. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.250,000	KM	6,21	38.812,50
7	65815	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM E FRIGOBAR. **AMPLA CONCORRÊNCIA.**	15.000,000	KM	6,50	97.500,00
8	65815	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM E FRIGOBAR. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000,000	KM	6,50	32.500,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						**570.500,00**

Alexandro Noll
Responsável pela Pesquisa de Preços

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	Data	Objeto	Valor Total
012088	02/03/2023	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO DAS SECRETARIAS	R$ 574.980,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE/ QTDE	*BLL	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS	*HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS	*LICITANET	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	//////////	//////////	//////////	//////////	//////////	PREÇO MÉDIO / VALOR TOTAL	MÉDIA EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO
ANEXO I LOTE 0001 ITEM 01	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA.	UN 20,00	/////	/////	224,0000	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	224,0000 4.480,00	
ANEXO I LOTE 0001 ITEM 02	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20	KM 25.000,00	5,8500	5,8000	4,3800	/////	6,9800	/////	/////	/////	/////	/////	6,2100 155.250,00	7,07 %
ANEXO I LOTE 0001 ITEM 03	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM	KM 20.000,00	7,1000	/////	6,9800	5,7900	6,6000	/////	/////	/////	/////	/////	6,5000 130.000,00	12,26 %
ANEXO I LOTE 0001 ITEM 04	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR	KM 25.000,00	5,8500	5,8000	/////	/////	6,9800	/////	/////	/////	/////	/////	6,2100 155.250,00	7,07 %
ANEXO I LOTE 0001 ITEM 05	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA/PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO,	KM 20.000,00	7,1000	/////	/////	5,7900	6,6000	/////	/////	/////	/////	/////	6,5000 130.000,00	12,26 %
VALOR TOTAL DO ANEXO APÓS ANÁLISE			576.500,00	290.000,00	4.480,00	231.600,00	613.000,00	—	—	—	—	—	R$ 574.980,00	
VALOR DO TOTAL GERAL DO ANEXO			576.500,00	290.000,00	193.580,00	231.600,00	613.000,00	—	—	—	—	—		

MAPA DE APURAÇÃO DE 012088

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

000469
000569

PARECER JURÍDICO N° 44/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e outros.
ASSUNTO: Análise ao pedido de alteração e prorrogação de vigência do contrato, sem alteração do quantitativo. Contrato nº 38/2023. Pregão Eletrônico nº 5/2022.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de alteração e prorrogação da vigência do contrato nº 38/2023, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art.*** *57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217

000470

000570

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que são frequentemente e anualmente contratados pela Administração Pública.

Além disso, independentemente da configuração dos serviços como contínuos, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados, sem olvidar do fato de que os preços constantes no contrato são inferiores aos preços orçados para a nova licitação.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual, desde que conjugada com a alteração contratual proposta de ofício pela PGM, conforme minuta anexa.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual.

A Secretaria interessada pleiteia a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Pois bem.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4. Da alteração das cláusulas contratuais

As alterações das Cláusula do contrato administrativo, que não geram novos ônus, independem de concordância da empresa contratada, tendo em vista se tratar de alteração de natureza unilateral que não gera custos adicionais para a empresa contratada, considerando que as cláusulas somente foram atualizadas conforme as normas vigentes, adaptadas ao objeto do contrato.

2.5. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

000471

000571

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade** da alteração e da prorrogação contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que:

a) seja utilizada a minuta do termo de aditivo contratual anexa a este parecer;

b) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) sejam encaminhados os autos para o Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para expedição da decisão administrativa;

d) seja colhida a assinatura do Prefeito e do representante legal da empresa contratada no termo do aditivo;

e) seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

f) disponibilização dos documentos do procedimento do aditivo, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município;

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de março de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

1.° Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2023 indicadas a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

*1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO RESUMO DO OBJETO*

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

*2. CLÁUSULA **SEGUNDA** – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO*

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	38,00	312,98	11.893,24
LOTE: 001 - Lote 001	2	62061	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.195,00	5,089	245.264,36
LOTE: 001 - Lote 001	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	52.721,00	5,047	266.082,89
LOTE: 002 - Lote 002	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12,00	312,98	3.755,76
LOTE: 002 - Lote 002	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE	KM	435,00	5,047	2.195,45

			DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP				
LOTE: 005 - Lote 005	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	48,00	312,98	15.023,04
LOTE: 005 - Lote 005	2	62064	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	18.542,90	5,109	94.735,68
						TOTAL:	638.950,42

2.1. Encerrando-se o quantitativo de determinado item, durante a vigência contratual, todas as Secretarias Municipais poderão utilizar o saldo de outro item, cujo pagamento dos serviços será realizado com dotações orçamentárias próprias do órgão público requisitante.

*3. CLÁUSULA **TERCEIRA** – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

3.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem/requisição de serviço por parte da Secretaria interessada.

*3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em até **24 horas** **após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.***

3.4. Serão observadas as seguintes regras básicas:

3.4.1. Quando necessitar da prestação de serviço, objeto da contratação, o órgão público interessado elaborará um requerimento de prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos serviços a serem prestados;
c) local onde serão prestados os serviços;
d) prazo para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

3.4.2. O requerimento indicado no subitem 3.4.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

3.4.3. A Contratada prestará os serviços de acordo com o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.5. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.6. A recusa fundamentada no subitem 3.4 não gera responsabilidade ou penalização para a Contratada.

3.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

3.8. Salvo em situação excepcional, a prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 3.4.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

*3.9. As solicitações provenientes da Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos serviços, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.*

*4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

4.1. A contratada obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

4.1.1. Cumprir com as obrigações e cláusulas expressas no termo de referência do processo de contratação.

4.1.2. Transportar os estudantes a partir dos pontos estabelecidos pela Contratante até a unidade de ensino respectiva, conforme as normas técnicas e os cuidados aplicáveis.

4.1.3. Respeitar os preceitos constantes da legislação especial e de tratados e convenções internacionais, quando aplicáveis.

4.1.4. O transportador se obriga a realizar o transporte dos passageiros e garantir a chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos eventuais danos neles causados.

4.1.5. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.

4.1.6. Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.

4.1.7. O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.

4.1.8. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.

4.1.9. A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

4.1.10. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.

4.1.11. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador, constantes nas normas administrativas ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.

4.1.12. O transportador não pode recusar passageiros autorizados, salvo os casos previstos nos regulamentos, ou se as condições de higiene ou de saúde do interessado o justificarem.

4.1.13. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do contratante, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera de novo transporte.

4.1.14. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

*4.1.17. Comunicar à Administração **imediatamente** os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma e/ou itinerário do transporte estabelecido pela Contratante, com a devida comprovação.*

4.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.19. Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Contratante, não transferir a terceiros a prestação dos serviços a que está obrigada.

4.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Encaminhar as solicitações/requerimentos de prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, e/ou no termo de referência, e/ou do edital da licitação.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

5.1.4. Cumprir com as obrigações da municipalidade previstas no termo de referência e/ou regulamento.

*6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO*

*6.1. O valor do contrato é de **R$ 638.950,40** (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)*

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

*7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA*

*7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **17/02/2023 e encerramento em 18/02/2023.***

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

*8.1. Em se tratando de prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.*

*8.2. Em se tratando de prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.*

*8.3. Em se tratando de prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.*

*8.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.*

*8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.*

8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

8.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

8.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

8.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

8.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

8.9. *A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8.10. *A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.*

8.10.1. *O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.*

8.11. *É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.*

8.12. *O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.*

8.13. *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:*

$$EM = I \times N \times VP$$

EM *= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.*

I *= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:*

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N *= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.*

VP *= Valor da Parcela em atraso.*

9. *CLÁUSULA* ***NONA*** *- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO*

9.1. *Serão observadas as seguintes regras básicas:*

9.1.1. *Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o serviço prestado e confeccionará um* ***termo de recebimento provisório****, identificando os serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.*

9.1.2. Juntamente com prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis*, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.*

9.2. *Após o* ***recebimento provisório****, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a* ***liquidação da despesa,*** *isto é, a verificação da compatibilidade do serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 3.4.1,* ***para fins de recebimento definitivo****.*

9.2.1. *As solicitações mencionadas no subitem 3.4.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento,* ***para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço****, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.*

9.2.2. *A Comissão realizará inspeção da documentação dos serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.*

9.2.3. *Em havendo possibilidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2.4. *No caso de rejeição do objeto/serviço, em havendo possibilidade, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.3.1, dentro do prazo estipulado,* ***contado da notificação enviada pelo Município****, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.*

9.2.5. *Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.*

9.2.6. *Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo* ***e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças****.*

9.2.7. *O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).*

9.2.8. *A notificação a que se refere o subitem 9.2.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.*

9.3. *A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.*

9.4. *As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 3.4.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que forem prestados os serviços restantes ou realizada a glosa respectiva.*

*10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):*

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	4380	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5120	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5910	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10.2. *A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.*

*11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO*

11.1. *A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) fiscal(is) indicados por cada órgão público interessado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

000478
000578

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE*

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 17 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Elias Catani
Representante Legal
Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

000479

000579

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, Contrato Administrativo nº 38/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 44/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência.
Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000480

000580

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, Contrato Administrativo nº 38/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5460	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:18 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2023.
Código de controle da certidão: **882E.8799.68DB.24F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000482
000582

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029882618-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**
Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000433

CERTIDÃO NEGATIVA

000383

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/05/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 804/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETJC4XZ4UP9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5495	79.039.418/0001-62	33500927 - 48	142

ENDEREÇO

RUA ALAGOAS, 2855 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo

de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

000484

Certidão emitida no dia **Capanema, 10 de Março de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETJC4XZ4UP9**

000485
000585

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203225285036860

Informação obtida em 21/03/2023 14:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2023 indicadas a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESUMO DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	38,00	312,98	11.893,24
01	2	62061	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.195,00	5,089	245.264,36
01	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR	KM	52.721,00	5,047	266.082,89

			CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA				
02	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12,00	312,98	3.755,76
02	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP	KM	435,00	5,047	2.195,45
05	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	48,00	312,98	15.023,04
05	2	62064	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	18.542,90	5,109	94.735,68
						TOTAL:	638.950,42

2.1. Encerrando-se o quantitativo de determinado item, durante a vigência contratual, todas as Secretarias Municipais poderão utilizar o saldo de outro item, cujo pagamento dos serviços será realizado com dotações orçamentárias próprias do órgão público requisitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem/requisição de serviço por parte da Secretaria interessada.

3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.

3.4. Serão observadas as seguintes regras básicas:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

3.4.1. Quando necessitar da prestação de serviço, objeto da contratação, o órgão público interessado elaborará um requerimento de prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos serviços a serem prestados;
c) local onde serão prestados os serviços;
d) prazo para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
3.4.2. O requerimento indicado no subitem 3.4.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
3.4.3. A Contratada prestará os serviços de acordo com o requerimento indicado no subitem 3.4.1.
3.5. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 3.4.1.
3.6. A recusa fundamentada no subitem 3.4 não gera responsabilidade ou penalização para a Contratada.
3.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
3.8. Salvo em situação excepcional, a prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 3.4.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
3.9. As solicitações provenientes da Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir com as obrigações e cláusulas expressas no termo de referência do processo de contratação.

4.1.2. Transportar os estudantes a partir dos pontos estabelecidos pela Contratante até a unidade de ensino respectiva, conforme as normas técnicas e os cuidados aplicáveis.

4.1.3. Respeitar os preceitos constantes da legislação especial e de tratados e convenções internacionais, quando aplicáveis.

4.1.4. O transportador se obriga a realizar o transporte dos passageiros e garantir a chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos eventuais danos neles causados.

4.1.5. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.

4.1.6. Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.

4.1.7. O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.

4.1.8. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.

4.1.9. A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

4.1.10. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.

4.1.11. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador, constantes nas normas administrativas ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.

4.1.12. O transportador não pode recusar passageiros autorizados, salvo os casos previstos nos regulamentos, ou se as condições de higiene ou de saúde do interessado o justificarem.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

4.1.13. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do contratante, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera de novo transporte.

4.1.14. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.17. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma e/ou itinerário do transporte estabelecido pela Contratante, com a devida comprovação.

4.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.19. Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Contratante, não transferir a terceiros a prestação dos serviços a que está obrigada.

4.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Encaminhar as solicitações/requerimentos de prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, e/ou no termo de referência, e/ou do edital da licitação.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.1.4. Cumprir com as obrigações da municipalidade previstas no termo de referência e/ou regulamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ 638.950,40 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/04/2023 e encerramento em 15/04/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Em se tratando de prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.2. Em se tratando de prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

8.3. Em se tratando de prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1° (primeiro) dia útil de cada mês.
8.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.
8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
8.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
8.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
8.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
8.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
8.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
8.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
8.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
8.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Serão observadas as seguintes regras básicas:

9.1.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.2. Juntamente com prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 3.4.1, para fins de recebimento definitivo.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 3.4.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

9.2.2. A Comissão realizará inspeção da documentação dos serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

9.2.3. Em havendo possibilidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, em havendo possibilidade, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.3.1, dentro do prazo estipulado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.2.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.2.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.

9.2.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.2.8. A notificação a que se refere o subitem 9.2.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.4. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 3.4.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que forem prestados os serviços restantes ou realizada a glosa respectiva.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	4380	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5120	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5910	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10.2. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) fiscal(is) indicados por cada órgão público interessado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

000493
000593

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Elias Catani
Representante Legal
Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

00049

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

010594

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 21 de março de 2023 15:22
Para:	'zecatur@pontocap.com.br'
Assunto:	Aditivo para assinatura
Anexos:	1º ADITIVO AO CONTRATO 38.pdf

Boa tarde
Favor assinar digitalmente e nos devolver

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000495

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000595

De:	Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	terça-feira, 21 de março de 2023 15:22
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Mensagem entregue com sucesso
Anexos:	details.txt; Message Headers.txt

****
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
****

<zecatur@pontocap.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 21 de março de 2023 16:05
Para:	'zecatur@pontocap.com.br'
Assunto:	ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos:	1º ADITIVO AO CONTRATO 38.pdf

000596

BOA TARDE
DESCONSIDERE O ADITIVO QUE MANDEI ANTERIORMENTE, ESSE É O CORRETO, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	terça-feira, 21 de março de 2023 16:06
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Mensagem entregue com sucesso
Anexos:	details.txt; Message Headers.txt

000597

****
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
****

<zecatur@pontocap.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

000598 000498

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato
Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos:
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2023 indicadas a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESUMO DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1		BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	38,00	312,98	11.893,24
01	2	62062	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEICULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.195,00	5,089	245.264,36
01	3	62061	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	52.721,00	5,047	266.082,69
02	1	62060	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12,00	312,98	3.755,76
02	3	62062	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEICULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP	KM	435,00	5,047	2.195,45
05	1	62060	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	48,00	312,98	15.023,04
05	2	62062	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	18.542,90	5,109	94.735,68
						TOTAL:	638.950,42

2.1. Encerrando-se o quantitativo de determinado item, durante a

300499 0509

vigência contratual, todas as Secretarias Municipais poderão utilizar o saldo de outro item, cujo pagamento dos serviços será realizado com dotações orçamentárias próprias do órgão público requisitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem/requisição de serviço por parte da Secretaria interessada.

3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.

3.4. Serão observadas as seguintes regras básicas:

3.4.1. Quando necessitar da prestação de serviço, objeto da contratação, o órgão público interessado elaborará um requerimento de prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos serviços a serem prestados;

c) local onde serão prestados os serviços;

d) prazo para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas e especificações dos serviços, quando for o caso;

f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

3.4.2. O requerimento indicado no subitem 3.4.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

3.4.3. A Contratada prestará os serviços de acordo com o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.5. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.6. A recusa fundamentada no subitem 3.4 não gera responsabilidade ou penalização para a Contratada.

3.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

3.8. Salvo em situação excepcional, a prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 3.4.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

3.9. As solicitações provenientes da Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir com as obrigações e cláusulas expressas no termo de referência do processo de contratação.

4.1.2. Transportar os estudantes a partir dos pontos estabelecidos pela Contratante até a unidade de ensino respectiva, conforme as normas técnicas e os cuidados aplicáveis.

4.1.3. Respeitar os preceitos constantes da legislação especial e de tratados e convenções internacionais, quando aplicáveis.

4.1.4. O transportador se obriga a realizar o transporte dos passageiros e garantir a chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos eventuais danos neles causados.

4.1.5. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.

4.1.6. Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.

4.1.7. O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.

4.1.8. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.

4.1.9. A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

4.1.10. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.

4.1.11. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador, constantes nas normas administrativas ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.

4.1.12. O transportador não pode recusar passageiros autorizados, salvo os casos previstos nos regulamentos, ou se as condições de higiene ou de saúde do interessado o justificarem.

4.1.13. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do contratante, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera de novo transporte.

4.1.14. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.17. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma e/ou itinerário do transporte estabelecido pela Contratante, com a devida comprovação.

4.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.19. Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Contratante, não transferir a terceiros a prestação dos serviços a que está obrigada.

4.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Encaminhar as solicitações/requerimentos de prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, e/ou no termo de referência, e/ou do edital da licitação.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.1.4. Cumprir com as obrigações da municipalidade previstas no termo de referência e/ou regulamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ 638.950,40 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

000600 000500

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/04/2023 e encerramento em 15/04/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. Em se tratando de prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
8.2. Em se tratando de prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
8.3. Em se tratando de prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
8.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
8.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
8.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
8.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
8.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
8.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
8.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
8.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
8.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.1. Serão observadas as seguintes regras básicas:
9.1.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
9.1.2. Juntamente com prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
9.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 3.4.1, para fins de recebimento definitivo.
9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 3.4.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
9.2.2. A Comissão realizará inspeção da documentação dos serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.
9.2.3. Em havendo possibilidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
9.2.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, em havendo possibilidade,

000501

000601

a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.3.1, dentro do prazo estipulado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
9.2.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
9.2.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.
9.2.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
9.2.8. A notificação a que se refere o subitem 9.2.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
9.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
9.4. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 3.4.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que forem prestados os serviços restantes ou realizada a glosa respectiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1270	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2569	09.001.10.301.1001.2061	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	4380	11.002.08.243.0801.2467	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5120	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5919	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10.2. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) fiscal(is) indicados por cada órgão público interessado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração
11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Elías Catani
Representante Legal
Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.
Contratada

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR
Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo Aditivo, alterada a Cláusula Terceira do instrumento original, bem como de seu Plano de Trabalho, para acrescer R$ 16.766,20 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) ao valor total da parceria, em virtude da publicação das Portarias Interministeriais nº 2, de 29 de abril de 2022 e nº 4, de 18 de agosto de 2022, que alteram a Portaria Interministerial 11, de 24 de dezembro de 2021, que estabeleceu em seu art. 4º que as estimativas e o cronograma que tratam dos valores do Fundeb para o

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 5/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2023 indicadas a seguir passam a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESUMO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	62062	BANDEIRADA. TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	38,00	312,98	11.893,24
01	2	62061	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.195,00	5,089	245.264,36
01	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM,	KM	52.721,00	5,047	266.082,89

			FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA				
02	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	12,00	312,98	3.755,76
02	3	62060	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP	KM	435,00	5,047	2.195,45
05	1	62062	BANDEIRADA, TAXA PARA QUILOMETRAGENS INFERIORES A 30KM DE DISTÂNCIA. CADA BANDEIRADA DEVE CORRESPONDER A UMA IDA E UMA VOLTA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	48,00	312,98	15.023,04
05	2	62064	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	18.542,90	5,109	94.735,68
						TOTAL:	638.950,42

2.1. Encerrando-se o quantitativo de determinado item, durante a vigência contratual, todas as Secretarias Municipais poderão utilizar o saldo de outro item, cujo pagamento dos serviços será realizado com dotações orçamentárias próprias do órgão público requisitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem/requisição de serviço por parte da Secretaria interessada.

3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.

3.4. Serão observadas as seguintes regras básicas:

3.4.1. Quando necessitar da prestação de serviço, objeto da contratação, o órgão público interessado elaborará um requerimento de prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos serviços a serem prestados;
c) local onde serão prestados os serviços;
d) prazo para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

3.4.2. O requerimento indicado no subitem 3.4.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

3.4.3. A Contratada prestará os serviços de acordo com o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.5. Salvo em situação excepcional, a Contratada somente deve prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 3.4.1.

3.6. A recusa fundamentada no subitem 3.4 não gera responsabilidade ou penalização para a Contratada.

3.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

3.8. Salvo em situação excepcional, a prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 3.4.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

3.9. As solicitações provenientes da Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir com as obrigações e cláusulas expressas no termo de referência do processo de contratação.

4.1.2. Transportar os estudantes a partir dos pontos estabelecidos pela Contratante até a unidade de ensino respectiva, conforme as normas técnicas e os cuidados aplicáveis.

4.1.3. Respeitar os preceitos constantes da legislação especial e de tratados e convenções internacionais, quando aplicáveis.

4.1.4. O transportador se obriga a realizar o transporte dos passageiros e garantir a chegada no destino, possuindo responsabilidade exclusiva pelos eventuais danos neles causados.

4.1.5. O dano, resultante do atraso ou da interrupção da viagem, será determinado em razão da totalidade do percurso.

4.1.6. Se houver substituição de algum dos transportadores no decorrer do percurso, a responsabilidade solidária estender-se-á ao substituto.

4.1.7. O transportador responde pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior.

4.1.8. É lícito ao transportador exigir a declaração do valor da bagagem do passageiro a fim de fixar o limite da indenização.

4.1.9. A responsabilidade contratual do transportador por acidente com o passageiro não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

4.1.10. O transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior.

4.1.11. A pessoa transportada deve sujeitar-se às normas estabelecidas pelo transportador, constantes nas normas administrativas ou afixadas à vista dos usuários, abstendo-se de quaisquer atos que causem incômodo ou prejuízo aos passageiros, danifiquem o veículo, ou dificultem ou impeçam a execução normal do serviço.

4.1.12. O transportador não pode recusar passageiros autorizados, salvo os casos previstos nos regulamentos, ou se as condições de higiene ou de saúde do interessado o justificarem.

4.1.13. Interrompendo-se a viagem por qualquer motivo alheio à vontade do transportador, ainda que em consequência de evento imprevisível, fica ele obrigado a concluir o transporte

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

contratado em outro veículo da mesma categoria, ou, com a anuência do contratante, por modalidade diferente, à sua custa, correndo também por sua conta as despesas de estada e alimentação do usuário, durante a espera de novo transporte.

4.1.14. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.1.17. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma e/ou itinerário do transporte estabelecido pela Contratante, com a devida comprovação.

4.1.18. Manter, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.1.19. Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Contratante, não transferir a terceiros a prestação dos serviços a que está obrigada.

4.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Encaminhar as solicitações/requerimentos de prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, e/ou no termo de referência, e/ou do edital da licitação.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.1.4. Cumprir com as obrigações da municipalidade previstas no termo de referência e/ou regulamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R$ 638.950,40 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/04/2023 e encerramento em 15/04/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Em se tratando de prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.2. Em se tratando de prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.3. Em se tratando de prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia

útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

8.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

8.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

8.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

8.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

8.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$= I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Serão observadas as seguintes regras básicas:

9.1.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.2. Juntamente com prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 3.4.1, para fins de recebimento definitivo.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 3.4.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

9.2.2. A Comissão realizará inspeção da documentação dos serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

9.2.3. Em havendo possibilidade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.2.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, em havendo possibilidade, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.3.1, dentro do prazo estipulado, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.2.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.2.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.

9.2.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.2.8. A notificação a que se refere o subitem 9.2.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.3. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.4. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 3.4.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que forem prestados os serviços restantes ou realizada a glosa respectiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2023	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1010	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1570	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	1680	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	2560	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	3900	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	4380	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5120	11.003.08.243.0802.6372	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5310	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	5910	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2023	6020	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

10.2. A previsão das dotações orçamentárias mencionadas acima é meramente exemplificativa, possibilitando-se o empenho de despesa em outras dotações não especificadas, de acordo com as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(s) fiscal(is) indicados por cada órgão público interessado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA/IBGE para a atualização dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI:24299731972

Assinado de forma digital por ELIAS CATANI:24299731972
Dados: 2023.03.22 15:32:56 -03'00'

Elias Catani
Representante Legal
Zecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda.
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

Assunto: Via assinada aditivo
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 27/03/2023 08:08
Para: zecatur@pontocap.com.br

000510
000610

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Aditivo zecatur.pdf 2,0MB

Assunto: Mensagem entregue com sucesso
De: MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net (Servidor de E-mail)
Data: 27/03/2023 08:08
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

000511
000611

```
*****************************************************
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
*****************************************************


<zecatur@pontocap.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
    service
```

```
Reporting-MTA: dns; mailserver.ampernet.com.br
Original-Envelope-Id: <37c2d4f8-792b-ac56-eb53-09da5dfb8362@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 4PlVR62RwZzySY
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Mon, 27 Mar 2023 08:08:01 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; zecatur@pontocap.com.br
Original-Recipient: rfc822;zecatur@pontocap.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
    service
```

```
Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received-SPF: Pass (mailfrom) identity=mailfrom; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; envelope-from=apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br;
receiver=<UNKNOWN>
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dmarc=none
header.from=capanema.pr.gov.br
Authentication-Results: mailserver.ampernet.com.br; dkim=none
        reason="no signature"; dkim-adsp=none (unprotected policy);
        dkim-atps=neutral
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
        by mailserver.ampernet.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4PlVR62RwZzySY
        for <zecatur@pontocap.com.br>; Mon, 27 Mar 2023 08:08:01 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))
        (authenticated bits=0)
        by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 32RB80UX008875
        for <zecatur@pontocap.com.br>; Mon, 27 Mar 2023 08:08:00 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="------------c0hFkgv2RQLO6VT1iI3UPEMo"
Message-ID: <37c2d4f8-792b-ac56-eb53-09da5dfb8362@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 27 Mar 2023 08:08:03 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
 Thunderbird/102.9.0
Content-Language: pt-BR
To: zecatur@pontocap.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: Via assinada aditivo
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
```

Tramitação do Processo

000512

Processo: **850/2023** Data: **27/03/2023 15:00** Situação **Encaminhado**

Requerente **CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI** Documento: **037.748.129-77**

Contato: **CLAUDINEIA BERTOCHI - Tel: (46) 9 9912-9092 - Cel: (46) 9 9912-9092 -**

Assunto: **PORTAL SERVIÇOS 156 - DENÚNCIA - Versão: 2**

Descrição: Com os nossos cumprimentos, através do presente Solicitar esclarecimentos e documentos referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2022 e seu aditivo no exercisio do ano 2023 no contrato 000055 e contrato 00038, aonde a empresa que se consagrou vencedora no. EXCLUSIVO ME/EPP. pruduto e serviço TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA DE DIVERSAR SECRETARIS MUNICIPAL TRANSPORTE , SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS

A bem da verdade informamos que a empresa vencedora apresentou a documentação do veiculo PLACA IJW2062, conforme exigido no edital no inten 11.14. QUALIFIÇAO TENICA nas letras a,b1,f, f1. Mas conforme documento em anexo1 a empresa fez um comunicado ao DETRAN -PR de venda desse veiculo no dia 12/04/2022 para empresa AI QUE FOFO HOSPITAL VETERINARIO LTDA, conforme o anexo 2 esse veiculo não consta mais nos registros do DER conforme exigido nas especificações do objeto/produto. Pois junto a documentação que e exigida pela Prefeitura Municipal não consta uma atualização de um outro referido veiculo nas mesmas caraterísticas para executar o serviço que se consagrou vencedora .

Conforme consta en anexo 3,4,5 um outro veiculo estava operando o serviço aonde nao consta as carreirista solicitadas no edital para execução do que solicitado e tambem nao esta de propriedade da empresa vencedora pois como consta no item 11.14 da qualificao técnica o veiculo deverão ser de propriedade da empresa licitante . Conforme o intem f o documento do veiculo deve ser apresento na assinatura do contrato.

Foi efetuado um aditivo no contrato 38/2023 da licitaçao 000005 para mais 12 meses com assinatura de contrato venho solicitar junto a documetaçao do veiculo que a empresa.

Ocorrência 3 Data: 28/03/2023 09:14: Previsão 09/05/2023

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Etapa: Manifestação encaminhada Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSA DENÚNCIA A PROCURADOR JURÍDICO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DE QUE ATITUDE TOMAR.

Ocorrência 2 Data: 27/03/2023 16:48: Previsão 27/04/2023

De: ARIELI KACIARA WONS Para: FABIANA SCHULZ PADILHA

Etapa: Manifestação encaminhada Confirmação: OK

Descrição: Prezada,

Considerando a Lei Federal n.º 13.460/2017, que instituiu o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, bem como regulamentou a atuação dos responsáveis por ações de Ouvidoria, encaminhamos esta manifestação registrada em nosso canal "Fale Conosco", para análise, pronunciamento e posterior retorno a esta Ouvidoria.

Prazo de resposta: 27/04/2023

Atenciosamente,

Ouvidoria do Município de Capanema

Ocorrência 1 Data: 27/03/2023 15:00: Previsão 08/05/2023

De: Requerente Web Para: ARIELI KACIARA WONS

Etapa: Manifestação registrada Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
ANEXO 1.pdf	DADOS VEICULO
ANEXO2.pdf	DER
anexo 3.jpeg	FOTO ONIBUS OPERANDO LINHA
anexo 4.pdf	DADOS DO VEICULO
anexo 5.pdf	EMPRESA QUE ESTA FAZENDO
Empenho 008143.pdf	EMPENHO 8143
Empenho 008180.pdf	EMPENHO8180
Empenho 008180.pdf	8180

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **850/2023** Data: 27/03/2023 **15:00** Situação **Encaminhado**

Requerente **CLAUDINEIA ZABOTE BERTOCHI** Documento: **037.748.129-77**

Contato: **CLAUDINEIA BERTOCHI - Tel: (46) 9 9912-9092 - Cel: (46) 9 9912-9092 -**

Assunto: **PORTAL SERVIÇOS 156 - DENÚNCIA - Versão: 2**

Descrição: Com os nossos cumprimentos, através do presente Solicitar esclarecimentos e documentos referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 05/2022 e seu aditivo no exercisio do ano 2023 no contrato 000055 e contrato 00038, aonde a empresa que se consagrou vencedora no. EXCLUSIVO ME/EPP. pruduto e serviço TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA DE DIVERSAR SECRETARIS MUNICIPAL TRANSPORTE , SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS

A bem da verdade informamos que a empresa vencedora apresentou a documentação do veiculo PLACA IJW2062, conforme exigido no edital no inten 11.14. QUALIFIÇAO TENICA nas letras a,b1,f, f1. Mas conforme documento em anexo1 a empresa fez um comunicado ao DETRAN -PR de venda desse veiculo no dia 12/04/2022 para empresa AI QUE FOFO HOSPITAL VETERINARIO LTDA, conforme o anexo 2 esse veiculo não consta mais nos registros do DER conforme exigido nas especificações do objeto/produto. Pois junto a documentação que e exigida pela Prefeitura Municipal não consta uma atualização de um outro referido veiculo nas mesmas caraterísticas para executar o serviço que se consagrou vencedora .

Conforme consta en anexo 3,4,5 um outro veiculo estava operando o serviço aonde nao consta as carreirista solicitadas no edital para execução do que solicitado e tambem nao esta de propriedade da empresa vencedora pois como consta no item 11.14 da qualificao técnica o veiculo deverão ser de propriedade da empresa licitante . Conforme o intem f o documento do veiculo deve ser apresento na assinatura do contrato.

Foi efetuado um aditivo no contrato 38/2023 da licitaçao 000005 para mais 12 meses com assinatura de contrato venho solicitar junto a documetaçao do veiculo que a empresa.

Ocorrência 1 Data: 27/03/2023 15:00: Previsão 08/05/2023

De: Requerente Web Para: ARIELI KACIARA WONS

Etapa: Manifestação registrada Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
ANEXO 1.pdf	DADOS VEICULO
ANEXO2.pdf	DER
anexo 3.jpeg	FOTO ONIBUS OPERANDO LINHA
anexo 4.pdf	DADOS DO VEICULO
anexo 5.pdf	EMPRESA QUE ESTA FAZENDO
Empenho 008143.pdf	EMPENHO 8143
Empenho 008180.pdf	EMPENHO8180
Empenho 008180.pdf	8180
Empenho 008329.pdf	8329
Empenho 008329.pdf	8329
Empenho 008471.pdf	8471
Empenho 009605.pdf	9605
Empenho 011030.pdf	11030
Empenho 011515.pdf	11515
Empenho 012202.pdf	12202
Empenho 012388.pdf	12388
Empenho 012202.pdf	12202
Empenho 012388.pdf	12388
Empenho 013474.pdf	13474
Empenho 015515.pdf	15515
Empenho 015402.pdf	15402
Empenho 015370.pdf	15370
Empenho 015338.pdf	15338
Empenho 015337.pdf	15337
Empenho 015007.pdf	15007
Empenho 014963.pdf	14963

Autenticidade : 4HHT8S73JXX28B2UB(verificado em : 27/03/2023 16:40)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

000614

Acessar o sis

Consultar Débitos do Veículo - IPVA

000514

Dados do Veículo no Detran/PR

Proprietário
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Comprador
AI QUE FOFO HOSPITAL VETERINARIO LTDA

Data da compra
12/04/2022

Renavam	Placa	Marca/Modelo	Ano de Fabricação
00752151681	**IJW2062**	**VOLVO/MPOLO PARADISO R**	**2000**

Tipo/Espécie	Capacidade de Passageiros	Combustível	Carroceria
ONIBUS / PASSAGEIRO	**47**	**DIESEL**	**Não Informado**

Categoria	Licenciamento	Faixa	Situação
ALUGUEL	**CAPANEMA**	**41655600**	**Consultar Detran/PR**

Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu Veiculo

IPVA Inscrito em Dívida Ativa

PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA: Clique aqui para consultar/efetuar/emitir GR-PR

Veículo sem pendências de recolhimento do IPVA 2023

Informações ao contribuinte

1. Os valores apresentados estão calculados para pagamento **até 24/03/2023**, em Reais (R$).
2. Os débitos acima referem-se, exclusivamente, ao IPVA/PR. Taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais débitos relativos aos órgãos de trânsito devem ser obtidos junto ao Detran/PR.
3. Os créditos do Programa Nota PR, caso utilizados, já estão considerados nos valores de IPVA pendente apresentados acima;
4. Bancos credenciados: Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. www.fazenda.pr.gov.br
5. O(s) pagamento(s) será(ão) apropriado(s) automaticamente de forma sucessiva para a primeira parcela ou cota pendente.

000515

Consultar Veículos de Empresas Operadoras do DER

000615

Placa do Veículo

IJW2062

1. Informe a placa do veículo sem edição. Não é necessário digitar a UF.
2. Será recuperado os dados do veículo apenas se este pertencer à empresa de transporte registrada no DER.

Consultar

VEICULO INEXISTENTE NO CADASTRO DO DER

ILL 7846
ATUR

Novazecatur 45.717.161/0001-39

Sobre a Empresa

A empresa foi fundada há **1 ano** em **21/03/2022** através do CNPJ **45.717.161/0001-39**, razão social **Novazecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda** e nome fantasia **Novazecatur**. Localizada em **Capanema / PR**, a empresa é uma Matriz do tipo Sociedade Empresária Limitada, de porte "Micro Empresa" e atualmente encontra-se **ATIVA** na Receita Federal.

A empresa tem como principal atividade transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Além disso, atua também com Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; dentre outras áreas.

Informações de Registro

Razão Social: Novazecatur Transporte Coletivo de Passageiros Ltda

Nome Fantasia: Novazecatur

CNPJ: 45.717.161/0001-39

Porte: Micro Empresa

Utilizamos cookies para obter estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

Aceitar e Fechar

000518 000613

Capital: 50.000,00

Natureza Júridica: Sociedade Empresária Limitada

Situação: Ativa

Localização e Contato

Telefone: (46) 3552-1774 Ligar 000000000000 Ligar

E-mail: eldo@blume.com.br Enviar E-mail

Endereço:
Rua Alagoas, 2855, Sala 01 - Centro
Capanema - PR | CEP: 85.760-000

Visualizar Mapa

Quadro de Sócios

Nome: Eduardo Bastos Catani
CPF: ***435179**
Data de Entrada: 21/03/2022
Qualificação: Sócio-Administrador

Utilizamos cookies para obter estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

Aceitar e Fechar

000519

000619

Principal **49.29-9-02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Sobre estes Dados

Anuncie Grátis

A Sertaneja - Nitr...
Especializada em Nitrogênio Liquido, Gelo...
www.nitrogenioesemen....

Suzana Locações ...
Locação de Equipamentos para Construção Civil
https://www.suzanaloca...

Matifer - Calhas e...
Calhas e Rufos
http://www.matifer.com....

Computertec - Ma...
Comércio varejista especializado de...
www.computertec.com.br

Anúncios

Utilizamos cookies para obter estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacidade.**

Aceitar e Fechar

000520

Consultar Veículos de Empresas Operadoras do DER

000620

Placa do Veículo

IES7B38

1. Informe a placa do veículo sem edição. Não é necessário digitar a UF.
2. Será recuperado os dados do veículo apenas se este pertencer à empresa de transporte registrada no DER.

Consultar

DADOS CADASTRAIS DO VEÍCULO

Empresa:	7151-NOVAZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Situação da Empresa:	FRETAMENTO FUNCIONANDO
Validade do Registro no DER:	25/10/2023
Veículo:	**IES-7B38/PR**
Marca:	MERCEDES BENZ
Ano do Veículo:	1992
Ano da Carroceria:	1993
Fabricante da Carroceria:	MERCEDES BENZ
Características do Veículo:	
Banheiro:	NAO
Tacógrafo:	NAO
Ar Condicionado:	NAO
Adaptado:	NAO
Poltronas Reclináveis:	SIM
Vencimento da Apólice de Seguro:	21/07/2023
Validade do Registro do Veículo no DER:	25/10/2023
Categoria do Veículo:	CONVENCIONAL
Lotação:	045
Lotação em Pé:	000

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000521

006621

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
008143	Ordinário	13/07/2022	5782

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	47.209,65
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.312,22**
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	45.897,43

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 14/07/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	008803	01/08/2022	1.312,22
Pagamento	009973	18/08/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000522
000622

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
008180	Ordinário	14/07/2022	5837

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde		Saldo anterior
09.001	Fundo Municipal de Saúde		45.897,43
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Valor empenhado
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO		**1.211,28**
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	Saldo atual
			44.686,15

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 15/07/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	009085	05/08/2022	1.211,28
Pagamento	010082	19/08/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

EMPENHO

000523

000623

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
008180	Ordinário	14/07/2022	5837

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 45.897,43
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.211,28**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual 44.686,15
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 15/07/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	009085	05/08/2022	1.211,28
Pagamento	010082	19/08/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000

Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

EMPENHO

000524

000624

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
008329	Ordinário	20/07/2022	5927

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde		Saldo anterior
09.001	Fundo Municipal de Saúde		43.464,79
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Valor empenhado
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO		**1.312,22**
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	Saldo atual
			42.152,57

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 21/07/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	009424	15/08/2022	1.312,22
Pagamento	010847	01/09/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000

Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

EMPENHO

~~000525~~

000625

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
008329	Ordinário	20/07/2022	5927

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 43.464,79
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.312,22**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual 42.152,57
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 21/07/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	009424	15/08/2022	1.312,22
Pagamento	010847	01/09/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000626

000526

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
008471	Ordinário	25/07/2022	6146

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 40.335,80
09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.312,22**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 39.023,58
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 26/07/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	009100	05/08/2022	1.312,22
Pagamento	010085	19/08/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000

Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000527

009627

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
009605	Ordinário	10/08/2022	6848

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 24.794,17
09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.362,69**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual 23.431,48
002390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	270,00	1.362,69

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 11/08/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 270,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	009538	18/08/2022	1.362,69
Pagamento	010843	01/09/2022	1.362,69

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

~~000528~~

EMPENHO

000628

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
011030	Ordinário	13/09/2022	7909

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 12.627,53
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.211,28**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	11.416,25

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 13/09/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	011253	26/09/2022	1.211,28
Pagamento	012854	13/10/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000529
000629

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
011515	Ordinário	23/09/2022	8468

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior
09.001	Fundo Municipal de Saúde	20.816,60
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **590,50**
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual
002390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	20.226,10

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	117,00	590,50

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE AMPÉRE-PR, NO DIA 26/09/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 117,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	012016	06/10/2022	590,50
Pagamento	013281	27/10/2022	590,50

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000630

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
012202	Ordinário	04/10/2022	8673

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 18.801,18
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.211,28**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 17.589,90
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 04/10/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	012889	27/10/2022	1.211,28
Pagamento	014181	11/11/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000531

EMPENHO

000631

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
012388	Ordinário	10/10/2022	9064

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 17.589,90
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.211,28**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 16.378,62
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 10/10/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	012902	27/10/2022	1.211,28
Pagamento	014180	11/11/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000532
000632

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
012202	Ordinário	04/10/2022	8673

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 18.801,18
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.211,28**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual 17.589,90
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 04/10/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	012889	27/10/2022	1.211,28
Pagamento	014181	11/11/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000533

EMPENHO

000633

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
015402	Ordinário	16/12/2022	11233

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 19.857,95
09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.312,22**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual 18.545,73
002390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 16/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor

Município de Capanema - PR
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

040634

000534

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
015370	Ordinário	15/12/2022	11171

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 21.170,17
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.312,22**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 19.857,95
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CASCAVEL-PR, NO DIA 16/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	015639	28/12/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000635
~~000535~~

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
015338	Ordinário	14/12/2022	11182

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	23.093,07
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.312,22**
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	21.780,85

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CASCAVEL-PR, NO DIA 15/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	015637	28/12/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000

Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000536

000636

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
015337	Ordinário	14/12/2022	11119

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

	09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 24.581,94
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.488,87**
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 23.093,07
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	295,00	1.488,87

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CASCAVEL-PR, NO DIA 14/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 295,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	015674	28/12/2022	1.488,87

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000

Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

00537

EMPENHO

00637

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
015007	Ordinário	05/12/2022	10892

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

			Saldo anterior
	09	Secretaria de Saúde	11.430,99
	09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado
	10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	**1.312,22**
	3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	Saldo atual
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	10.118,77

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	260,00	1.312,22

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CASCAVEL-PR, NO DIA 06/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 260,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	015017	13/12/2022	1.312,22

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
014936	Ordinário	02/12/2022	10802

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 13.954,49
09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.211,28**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 12.743,21
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 02/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	015013	13/12/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000639
~~000539~~

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
012388	Ordinário	10/10/2022	9064

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde		Saldo anterior 17.589,90
09.001	Fundo Municipal de Saúde		Valor empenhado **1.211,28**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO		Saldo atual 16.378,62
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	240,00	1.211,28

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 42 LUGARES COM CONDUTOR DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 10/10/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 240,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	012902	27/10/2022	1.211,28
Pagamento	014180	11/11/2022	1.211,28

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000

Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000540

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
013474	Ordinário	01/11/2022	9792

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde		Saldo anterior 5.281,54
09.001	Fundo Municipal de Saúde		Valor empenhado **1.362,69**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO		Saldo atual 3.918,85
002390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	270,00	1.362,69

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 03/11/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 270,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor
Liquidação	013597	16/11/2022	1.362,69
Pagamento	015314	06/12/2022	1.362,69

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - 85760-000
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000541
000641

EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº
015515	Ordinário	22/12/2022	11281

Licitação

Tipo	Número
Pregão	5/2022

Contrato

Número	Aditivo
55/2022	2

Credor

Fornecedor	CNPJ
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	79.039.418/0001-62

Endereço	Complemento	Bairro
RUA ALAGOAS, 2855		CENTRO

Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX
Capanema / PR	85760000	169-4	(46) 3552-1774	

Classificação da despesa

09	Secretaria de Saúde	Saldo anterior 18.545,73
09.001	Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado **1.534,29**
10.301.10012.0	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Saldo atual 17.011,44
3.3.90.33.06.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	
002390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

Histórico

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL	ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	KM	5,05	304,00	1.534,29

INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. EXCLUSIVO ME/EPP

VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, INCLUSO CONDUTOR, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE DE IDA/VOLTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE JUNTO AOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, NO DIA 22/12/2022, PERFAZENDO O TOTAL DE 304,00 KM.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Movimento	Número	Data	Valor

000642

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, Contrato nº 38/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Diante da denúncia protocolada sob nº 850/2023 autorizo a Secretaria Municipal de Contratações Públicas a abrir processo administrativo em desfavor da empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de abril de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

030643

Capanema, 22 de agosto de 2023.

EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL
CAPANEMA – PR

A empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 79.039.418/0001-62, com sede e foro à Rua Alagoas, 2855, centro, Capanema-PR, através do seu representante abaixo-assinado, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excia, solicitar reajuste de preços do pregão eletrônico, nos itens para uso da secretaria municipal da Saúde onde é prestado com o ônibus e van, devido ao aumento dos preços do combustível.

O preço pretendido para ônibus é de R$7,00 (sete reais).

O preço pretendido para van é de R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,

Pede Deferimento

ELIAS CATANI:24299731972 Assinado de forma digital por ELIAS CATANI:24299731972 Dados: 2023.08.22 14:23:47 -03'00'

Representante legal

Processo 2311/2023
Data 24/08/2023
Assunto
SOLICITAÇÃO TRIBUTAÇÃO. -
Requerente:
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE

0 00644

RECEBEMOS DE ROSO & FILHOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	Nº 000.022.629
		SÉRIE 8

Linx

ROSO & FILHOS LTDA
AV INDEPENDENCIA, 825 - CENTRO
CEP 85.760-000 - CAPANEMA - PR
Fone (046) 3552-1241

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.022.629
SÉRIE 8
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4123 0875 9825 5300 0196 5500 8000 0226 2910 0253 9959

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:	CNPJ:	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
3350078168		75.982.553/0001-96	141230212885302 16/08/2023 20:50:40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	DATA DE EMISSÃO:
ZECATUR TRANSP COLET PASS LTDA	79.039.418/0001-62	16/08/2023

ENDEREÇO:	BAIRRO/DISTRITO:	CEP:	DATA DE SAÍDA / ENTRADA:
RUA ALAGOAS, 00	SANTA CRUZ	85760000	16/08/2023

MUNICÍPIO:	FONE/FAX:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA DE SAÍDA:
CAPANEMA	465521774	PR	3350092748	20:50:32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	303,02

VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR DO IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
0,00	0,00	12,10	0,00	0,00	290,92

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
5	820101034	OD B S-10 ADITIVADO	36,51	27101921	061	5656	L	45,16	6,71	303,02	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACA: BBN9115 VEICULO: 6018
nBico: 10 nBomba: 3 nTanque: 5 vEncIni: 2157505.080 vEncFin: 2157550.240
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.
Tributos aproximados: R$ 0.00 (0.00%) Federal, R$ 36.51 (12.05%) Estadual, R$ 0.00 (0.00%) Municipal
- Fonte: IBPT - PR D3C559
FORMA DE PAGAMENTO:
NOTAS A PRAZO: 290,92
Codigo Cliente: 613
Media:

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Linx - AutoSystem PRO - 3.3.1.105 - www.linx.com.br/autosystem

VAN

B 0645

RECEBEMOS DE ROSO & FILHOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	Nº 000.022.428
		SÉRIE 8

Linx

ROSO & FILHOS LTDA
AV INDEPENDENCIA, 825 - CENTRO
CEP 85.760-000 - CAPANEMA - PR
Fone (046) 3552-1241

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000.022.428
SÉRIE 8
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4123 0875 9825 5300 0196 5500 8000 0224 2810 0252 6140

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3350078168	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:	CNPJ: 75.982.553/0001-96	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141230209541256 14/08/2023 10:30:29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:	DATA DE EMISSÃO:
ZECATUR TRANSP COLET PASS LTDA			79.039.418/0001-62	14/08/2023
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 00		BAIRRO/DISTRITO: SANTA CRUZ	CEP: 85760000	DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 14/08/2023
MUNICÍPIO: CAPANEMA	FONE/FAX: 465521774	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3350092748	HORA DE SAÍDA: 10:30:21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	VALOR DO ICMS:	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	621,79

VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO:	DESCONTO:	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	VALOR DO IPI:	VALOR TOTAL DA NOTA:
0,00	0,00	37,26	0,00	0,00	584,53

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
4	820101012	ORIGINAL DIESEL S500	74,93	27101921	061	5656	L	116,441	5,34	621,79	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PLACA: 6001
nBico: 12 nBomba: 4 nTanque: 4 vEncIni: 6713365.179 vEncFin: 6713461.620
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.
Tributos aproximados: R$ 0.00 (0.00%) Federal, R$ 74.93 (12.05%) Estadual, R$ 0.00 (0.00%) Municipal
- Fonte: IBPT - PR D3C559
FORMA DE PAGAMENTO:
NOTAS A PRAZO: 584,53
Codigo Cliente: 613
Media:

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por Linx - AutoSystem PRO - 3.3.1.105 - www.linx.com.br/autosystem Linx

ÔNIBUS

0B0646

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, Contrato Administrativo nº 38/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a Empresa **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** da resposta do seu pedido de Reequilibrio Econômico Financeiro, segue em anexo Decisão Administrativa para vosso conhecimento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.31 14:35:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Pregão Eletrônico n° **05/2022**

Contrato Administrativo nº **38/2023**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de *pedido de reequilíbrio econômico financeiro* formulado por **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**.

Com efeito, o **equilíbrio econômico-financeiro** ou **equação econômico-financeira** é a relação que se estabelece entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Esclarece Maria Sylvia Zanella Di Pietro que referido equilíbrio do contrato administrativo é essencialmente dinâmico, pois:

> "(...) ele pode romper-se muito mais facilmente do que no direito privado. É por causa desses elementos de insegurança que se elaborou toda uma teoria do equilíbrio econômico do contrato administrativo. Além da força maior, apontam-se três tipos de áleas ou riscos que o particular enfrenta quando contrata com a Administração:
> 1. **Álea ordinária** ou **empresarial**, que está presente em qualquer tipo de negócio; é um risco que todo empresário corre, como resultado da própria flutuação do mercado; sendo previsível, por ele responde o particular. Há quem entenda que mesmo nesses casos a Administração responde, tendo em vista que nos contratos administrativos os riscos assumem maior relevância por causa do porte dos empreendimentos, o que torna mais difícil a adequada previsão dos gastos; não nos parece aceitável essa tese, pois, se os riscos não eram previsíveis, a álea deixa de ser ordinária;
> 2. **Álea administrativa**, que abrange três modalidades: **a)** uma decorrente do poder de alteração unilateral do contrato administrativo, para atendimento do interesse público; por ela responde a Administração, incumbindo-lhe a obrigação de restabelecer o equilíbrio voluntariamente rompido; **b)** a outra corresponde ao chamado *fato do príncipe*, que seria um ato de autoridade, não diretamente relacionado com o contrato, mas que repercute indiretamente sobre ele; nesse caso, a Administração também responde pelo restabelecimento do equilíbrio rompido; **c)** a terceira constitui o *fato da Administração*, entendido como toda conduta ou comportamento desta que torne impossível, para o co-contratante particular, a execução do contrato (Escola, 1977, v. I: 434); ou, de forma mais completa, é 'toda ação ou omissão do Poder Público que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarda, agrava ou impede a sua execução' (Hely Lopes Meirelles, 2003: 233);

> 3. ***Álea econômica***, que corresponde a circunstâncias externas ao contrato, estranhas à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais, inevitáveis, que causam desequilíbrio muito grande no contrato, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão; em princípio, repartem-se os prejuízos, já que não decorreram da vontade de nenhuma das partes."[1]
>
> (sem destaques no original)

Ao solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o(a) interessado(a) deverá, além de observar as diretrizes fixadas na ata ou no contrato administrativo, trazer elementos suficientes para demonstrar à Administração Pública que **(I)** o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais, pesquisa de mercado e planilhas de cálculo de impacto financeiro e **(II)** que esta alteração derivou de evento superveniente e extraordinário de consequências imprevisíveis ou inevitáveis.

Assim, cumpridos estes requisitos, poderá ser deferido o reajuste ao contrato que sofreu os impactos econômicos em virtude de ocorrência de efeitos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Ao analisar o pedido realizado pela empresa requerente, **não se vislumbram os requisitos definidos em lei** para conceder o reajuste no preço firmado no momento da lavratura da ata de registro de preços.

A **uma**, porque a requerente se limitou a trazer duas notas fiscais, expedidas em seu favor nos dias ***14/08/2023*** e ***16/08/2023***, não havendo comprovação de um fato superveniente à celebração da ata de registro de preços nº **55/2022** ou ao contrato administrativo nº **38/2023** que justifique o acréscimo do valor pago pela Administração.

Cumpre destacar que os documentos acostados **não demonstram a ocorrência de fato superveniente** (que torne inexequível o contrato ou que altere drasticamente a margem de lucro então praticada quando do oferecimento da proposta que resultou em seu sucesso no certame público) capaz de corroborar a arguição da contratada.

De mais a mais, com exceção das previsões legais, o licitante deve honrar o preço oferecido durante o processo licitatório. Essa é a essência do Sistema de Registro de Preços.

E não é só.

[1] *Direito Administrativo*, 20ª edição, São Paulo: Atlas, 2007, pp. 257/258.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 -
Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

O art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666193, prevê a aplicação da teoria da imprevisão *(rebus sic stantibus)* aos contratos administrativos.

Segundo a Lei nº 8.66611993, estariam aptos a desequilibrar a balança econômico-financeira estabelecida na assinatura do contrato todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

Ao se deparar com a interpretação do art. 65, II, "d" da Lei de Licitações, o Tribunal de Contas da União (TCU), nos autos do TC 007.615/2015-9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro .Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, *desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato*.

À luz dessas considerações, resta adentrar nos argumentos colacionados pela contratada em seu pedido e, neste particular, **não há como aderir ao pedido de reajuste**, tendo em vista que não se encontra devidamente instruído com os documentos comprobatórios necessários.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deveria estar lastreado em documentação que comprovasse, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, sendo necessária a sua imprevisibilidade, o que não ocorre no caso.

Como já destacado acima, a empresa contratada deveria apresentar: (i) orçamentos e pesquisa de mercado, inclusive com outros fornecedores/produtores; (ii) planilhas do cálculo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 -
Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

de impacto financeiro e estudo dos motivos que levaram ao aumento do insumo; (iii) relatórios de estoque ou notas fiscais de compra em período próximo a licitação, bem como do atual preço de mercado.

Sobre o tema, forçoso destacar ser pacífica a jurisprudência no sentido de que **a elevação dos preços de combustíveis não se amolda às hipóteses autorizadoras de reequilíbrio econômico financeiro contratual**. Confira-se:

> EMENTA: "APELAÇAO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CABIMENTO. REVISÃO DOS CONTRATOS. FATO IMPREVISÍVEL. INEXISTÊNCIA.
> 1. A supressão de produção de prova desnecessária não implica em cerceamento a ampla defesa. Inteligência do art. 370 do CPC.
> 2. O aumento salarial dos empregados da empresa contratada em razão de convenção coletiva de trabalho não configura fato imprevisível, na esteira de decisões do STJ e desta Corte. Ademais, óbvia a falta de coerência do autor em superdimensionar os efeitos do reajuste imposto pela convenção coletiva de trabalho 2017/2018.
> **3. O aumento do preço do combustível, no período de julho a dezembro de 2017, decorrente de alteração da política de reajuste do preço, igualmente não configura fato imprevisível por si só, porquanto é certo que quando da apresentação da proposta no processo licitatório, a empresa já deveria considerar eventuais riscos e as oscilações comuns do mercado.**
> 4. *In casu*, os fatos trazidos pela empresa apelante não se configuram como fatos supervenientes imprevistos ou de consequências incalculáveis, não servindo para ensejar a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em questão, nos termos em que previsto no art. 65 da Lei 8666/93. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA."[2]
>
> (sem destaques no original)

> EMENTA: "COBRANÇA - Empresa vencedora de licitação para fornecimento de combustíveis. Alteração do preço mediante termo de apostilamento, julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Cobrança da diferença dos valores pagos a título de reequilíbrio econômico-financeiro - Cerceamento de defesa no âmbito administrativo - Matéria deduzida somente em sede de apelação - Não conhecimento - **Desequilíbrio econômico-financeiro superveniente não demonstrado** - Legitimidade da cobrança das

[2] TJRS – Apelação Cível nº 70081325474 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 31/07/2019, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 08/08/2019.

diferenças apontadas como irregulares - Sentença mantida - Recurso não provido."[3]

(sem destaques no original)

EMENTA: "CONTRATO ADMINISTRATIVO - Ação de cobrança - Alegação de desequilíbrio financeiro. Elevação de preço de mercado (variação de preços combustíveis, pneus, dissídio salarial e encargos tributários) - Inocorrência da Teoria da imprevisão - **Petição inicial que não aponta fatos excepcionais, imprevistos e imprevisíveis, ocorridos depois da proposta de preços que se sagrou vencedora no processo de licitação, para autorizar tal revisão. Regular flutuação do mercado. Álea ordinária. Previsibilidade**. Recurso não provido."[4]

(sem destaques no original)

EMENTA: "APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DENEGADA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE IMPREVISIBILIDADE**. PREÇOS SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO. REAJUSTE QUE ACARRETARIA PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO."[5]

(sem destaques no original)

A respeito, convém mencionar precedente de situação análoga ao presente caso, em que o Colendo Superior Tribunal de Justiça entendeu por não aplicar a Teoria da Imprevisão para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo (Lei nº 8.666/1993, art. 65, II, "d"), sob o fundamento de que *"constitui evento certo que deveria ser levado em conta quando da efetivação da proposta"* (AgInt no REsp 1776360/AM, DJe de 27.11.2020). Dito de outro modo, a mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira. Os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas.

[3] TJSP - Apelação Cível n° 0013665-38.2011.8.26.0248, Relator: Peiretti Godoy, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Julgamento: 10.04.2013.

[4] TJSP - Apelação Cível n° 0001241-79.2009.8.26.0588, Relator: Ronaldo Andrade, Julgamento: 28.08.2012.

[5] TJPR – Apelação Cível nº 0001888-64.2017.8.16.0041, Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 17/08/2021, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 20/08/2021.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 -
Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

Na hipótese sob exame, a requerente não se desincumbiu provar a respeito da imprevisibilidade do fato superveniente por ela alegado, máxime porque, não bastasse a periodicidade dos aumentos de preços dos insumos pela Petrobras, considera-se estar a previsão de riscos inserida no exercício da atividade empresarial

No caso, a Contratada não foi surpreendida com o aumento de preço do produto, pois assumiu os riscos do negócio, inclusive ao adimplir a uma prorrogação contratual, já em março de 2023.

A **duas**, porque nos termos do item **10.6** da Ata de Registro de Preços nº 55/2022 (fls. 330/344), cabe ao fornecedor *"comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada"*.

Não obstante, da análise do simplório requerimento formulado pela Contratada **não consta** prova da ocorrência de qualquer fato imprevisível ou que, passível de previsão, gerasse consequências incalculáveis a ensejar o desequilíbrio financeiro do contrato, tampouco prova da existência de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe" que implicasse na necessidade de reajuste dos preços inicialmente contratados.

Dessa forma, para que a contratada pudesse ser amparada pela teoria da imprevisão e fazer jus ao direito ora pretendido, deveria provar que a alta do preço do óleo diesel adquirido de sua fornecedora decorreu de um acontecimento extraordinário, imprevisível e, se previsível, que as consequências foram incalculáveis. No entanto, vê-se que **a requerente não se desincumbiu de tal ônus**.

A **três**, porque é do conhecimento desta autoridade que há um procedimento administrativo instaurado em desfavor da contratada para apurar o cometimento de hipotética falta contratual, consistente na utilização de veículo com capacidade inferior a pactuada. Isso, por si só, reflete favorecimento por parte da Contratada, na medida em que veículos menores consomem menos combustível.

A **quatro**, porque foi concedido reequilíbrio econômico-financeiro em prol da Contratada em meados do ano de 2022 (fl. 464) e também há de ser considerado que recentemente houve queda do produto, o que, igualmente, deve ser considerado, já que a redução beneficiou, ainda que temporariamente, a contratada.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 -
Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – *homepage: www.capanema.pr.gov.br*

Percebe-se, portanto, que não se trata de superveniência de situação imprevisível, mas de intenção de modificar o preço contratado sem o preenchimento dos requisitos legais estatuídos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Forte nessas razões, **decido** **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado por **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 31 de outubro de 2023 14:40
Para:	'zecatur@pontocap.com.br'
Assunto:	RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Anexos:	RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO EMPRESA ZECATUR.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	terça-feira, 31 de outubro de 2023 14:40
Para:	licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Mensagem entregue com sucesso
Anexos:	details.txt; Message Headers.txt

****
* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *
****

<zecatur@pontocap.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Publique-se no site: **https://www.capanema.pr.gov.br** da página 643 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

CERTIDÃO

Certifico que notifiquei a Secretaria Municipal de Administração-SECAD do vencimento de seus contratos no mês de Abril/2024:

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4426	125-1/2021	4948	07/04/2021	05/04/2024	07/04/2021	05/04/2024	220.000,00	2950 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - PRODEC - DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR									
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	11/04/2024	13/10/2022	11/04/2024	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
5452	38-1/2023	5971	17/02/2023	15/04/2024	17/02/2023	15/04/2024	638.950,40	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4807	506-1/2021	5330	22/10/2021	20/04/2024	22/10/2021	20/04/2024	60.000,00	84869 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Pregão	000089
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS									

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
5529	115-2/2023	6048	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	4.649,41	92181 - 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	Pregão	000013
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5530	116-2/2023	6049	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	18.900,00	92164 - DIGITALTECH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA	Pregão	000013
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5531	117-2/2023	6050	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	27.015,00	56518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000013
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5532	118-2/2023	6051	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	669,95	92177 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Pregão	000013
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5533	119-2/2023	6052	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	3.312,00	92166 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	Pregão	000013
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5534	120-2/2023	6053	27/04/2023	26/04/2024	27/04/2023	26/04/2024	15.000,00	92170 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS	Pregão	000013
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Fundação os/2022

0657

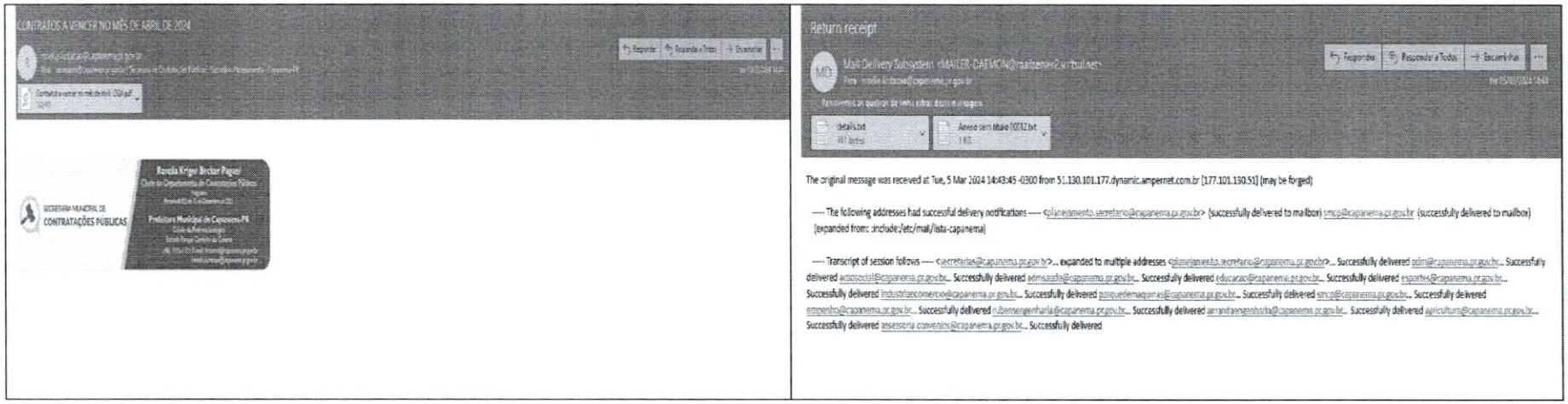

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2024

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.05 15:55:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema PR

Município de Capanema – PR

AO SENHOR(A)
Gilmar Gobato
Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Contratações Públicas, vem por meio do presente notificar o Secretário da Pasta do vencimento de alguns contratos/Atas que vencerão no mês de Abril de 2024, listagem descrita abaixo:

MODALIDADE Nº	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 21/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL - PRODEC - DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	06/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2022	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	11/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	15/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS,	20/04/2024

	CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE E DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	26/04/2024

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de Março de 2024

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 15:53:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Gmail

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 27 de março de 2024 às 09:39
Para: adm@capanema.pr.gov.br

SM ADMINISTRAÇÃO- NOTIFICAÇÃO- CONTRATOS ABRIL 2024.pdf
133K

Município de Capanema – PR

AO SENHOR(A)
Jonas Welter
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Contratações Públicas, vem por meio do presente notificar o Secretário da Pasta do vencimento de alguns contratos/Atas que vencerão no mês de Abril de 2024, listagem descrita abaixo:

MODALIDADE Nº	OBJETO	VENCIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	11/04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	16/04/2023

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de Março de 2024.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.26 16:17:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Gmail

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE ABRIL DE 2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 27 de março de 2024 às 09:29
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

SM DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS ABRIL.pdf
127K

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Sra Roselia Kriger Pagani
Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema- PR

A **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** através do Secretário Diogo André Hossel, vem, por meio desta, solicitar que o Contrato **38/2023** seja aditivado o prazo de 03 meses, no item descritos abaixo, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº **05/2022**, com o seguinte objeto:

*R*equerer ***ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO*** nº **38/2023** pelo prazo de 03 (três) meses, notadamente com relação ao Item 02, do Lote **05:**

LOTE: **05**
ITEM: **02**
CÓDIGO: **62064**
TOTAL A SER ADITIVADO: 03 meses

Descrição: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURÇÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINÍMAS: 20 LUGARES, REGISTRO DO DER, AR-CONDICIONADO, SOM E AACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, AMPLA CONCORRENCIA.

TOTAL DE PRAZO A SER ADITIVADO: 90 DIAS

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração de Termo Aditivo de prazo e de valor para não ficar a Administração Pública desprovida de transporte terrestre para jogos promovidos pela Paraná Esporte, Aesupar e outras entidades e associações desportivas, tendo em vista que uma nova licitação está sendo elaborada e prestes a ser divulgada.

Diogo

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) solicitação (via *e-mail*) de concordância da Contratada;

b) declaração de existência de recursos financeiros;

c) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);

d) declaração subscrita pela Fiscal do contrato Vanderson José Caporal, a respeito da regularidade dos produtos/serviços já prestados pela empresa Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias de abril de 2024.

Secretaria de Esporte e Lazer
Diogo André Hossel

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços e produtos são prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

RES: Aditivo de Prazo

0 666

De Cássia <zecatur@pontocap.com.br>
Para 'Esportes - PM Capanema' <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-04-15 14:16
Prioridade Mais alta

Boa Tarde,

Conforme acordamos, á interesse da empresa Zecatur em aditivar o Contrato 38/2023 referente ao pregão 05/2022 para 90 dias a partir da data do vencimento 15/04/2024

Atenciosamente,
Cassia Bastos
46-99900-0044

Zecatur
Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, 855 - Centro - Capanema - PR
Fone/Fax: (46) 3552 - 1774
e-mail: zecatur@pontocap.com.br
CEP 85.760-000

De: zecatur [mailto:zecatur.transporte@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 15 de abril de 2024 14:02
Para: Zecatur <zecatur@pontocap.com.br>
Assunto: Fwd: Aditivo de Prazo

---------- Forwarded message ---------
De: **Esportes - PM Capanema** <esportes@capanema.pr.gov.br>
Date: seg., 15 de abr. de 2024 às 14:00
Subject: Aditivo de Prazo
To: <Zecatur.transporte@gmail.com>

Bom tarde, solicito junto a empresa se há o interesse em aditivar o prazo do Contrato 38/2023 referente ao pregão 05/2022 para 90 dias a partir da data do vencimento 15/04/2024.

att

Diogo André Hossel

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	530	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	1040	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	1810	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	2710	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	4230	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	5620	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2024	5770	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de abril de 2024

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

08:668

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033286251-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**
Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:35 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **AB01.5EF3.38A9.4033**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

670

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719401116287904

Informação obtida em 15/04/2024 14:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 1061/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/05/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 79.039.418/0001-62

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2855 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
5495	33500927 - 48	142

CNAE/ATIVIDADES
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 28 de Março de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5TC4X44UUE**

Certidão emitida 28/03/2024 as 10:55:48

minuta
2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 3 (três) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO Nº 84/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP
ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do objeto da contratação por meio de aditivo contratual. Alteração contratual. Prorrogação. PE 5/2022. CA 38/2023.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros para uso em diversas ocasiões pelas diversas Secretarias do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aditivo contratual, pelo qual se requer a prorrogação do Contrato Administrativo nº 38/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/2022, pelo prazo de 03 (três) meses.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *(...)*

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos ***com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração****, limitada a sessenta meses;*

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até 60 (sessenta) meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que são frequentemente e anualmente contratados pela Administração Pública.

Com efeito, a PGM não encontra óbices à prorrogação contratual pleiteada.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;

d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de abril de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador do Município de Capanema/PR
OAB/PR 66.740

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 84/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 84/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 3 (três) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.16 07:47:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162

Assinado de forma digital por ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Dados: 2024.04.18 08:52:37 -03'00'

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

677

50	66000	PNEU 750 R16, ÍNDICE DE CARGA 116/114 L, ÍNDICE DE VELOCIDADE M -120 KM/H, PROFUNDIDADE DE SULCOS NO MÍNIMO DE: 12,3 MM, NÚMERO DE LONAS: 14, PARA EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA. NOVO. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	TORNEL TXR 16PR JK COMUM LLIS	UN	12	1.100,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 17 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DEZEN
Representante Legal
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67995	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO E RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 350ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	446,00	UN	14,00	6.244,00
2	67996	FORNECIMENTO DE LANCHE DA TARDE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISOLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 350ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	446,00	UN	17,00	7.582,00
3	67997	FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUINA. REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	534,00	UN	26,00	13.884,00

Total: R$ 27.710,00 (Vinte e sete mil, setecentos e dez reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos))(**DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:
NOME DO CREDOR: RESTAURANTE AMPESSAN LTDA
CNPJ: 00.515.954/0001-37
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1217, CENTRO
CIDADE: CAPANEMA – PR- CEP 85760-000
TELEFONE: 46-999225571
E-MAIL: noeliampessan@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RESTAURANTE AMPESSAN LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para consumo dos apenados, em conformidade com o convênio SESP/DEPEN em parceria com o Município de Capanema/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Processado pelo Sistema de Registro de Preços..
Valor total: R$ 27.710,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 84/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 3 (três) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

0B. 678

Gmail

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ADITIVO PARA ASSINATUA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 18 de abril de 2024 às 07:49
Para: zecatura@pontocap.com.br

BOM DIA, SEGUE O ADITIVO PARA ASSINATURA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

2º aditivo ao contrato 38.pdf
157K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 18 de abril de 2024 às 07:49
Para: licitacao.capanema@gmail.com

Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **zecatura@pontocap.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 : Recipient address rejected: Access denied
```

Final-Recipient: rfc822; zecatura@pontocap.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mailserver.pontocap.com.br. (187.60.210.4, the server for the domain pontocap.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <zecatura@pontocap.com.br>: Recipient address rejected: Access denied
Last-Attempt-Date: Thu, 18 Apr 2024 03:49:57 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
To: zecatura@pontocap.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Thu, 18 Apr 2024 07:49:40 -0300
Subject: ADITIVO PARA ASSINATUA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022
----- Message truncated -----

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 5/2022 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Publique-se no site: https://www.capanema.pr.gov.br da página 657 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema

Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 1397 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO** CPF: **772.725.879-20**

Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Aditivo contratual de prazo de 09 (nove) meses no contrato administrativo n° 38/2023, proveniente do processo de Pregão Eletrônico n° 05/2022 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Junho de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2075e rptProcessoProtocolo fabiana.schulz, 28/06/2024 15:38:17

Município de Capanema

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 1397 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO** CPF: **772.725.879-20**

Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Aditivo contratual de prazo de 09 (nove) meses no contrato administrativo n° 38/2023, proveniente do processo de Pregão Eletrônico n° 05/2022 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Junho de 2024.

GILMAR GOBATO
Requerente

STP 500.2075e rptProcessoProtocolo fabiana.schulz, 28/06/2024 15:38:17

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, através do Secretário Gilmar Gobato, vem por meio deste, solicitar:

a) A confecção de aditivo contratual de prazo de **09 (nove) meses** no contrato administrativo n° 38/2023, proveniente do processo de Pregão Eletrônico n° 05/2022, firmado com o(a) contratado(a) **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.**

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

LOTE: 05
ITEM: 02
CÓDIGO: 62064
DESCRIÇÃO: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO EM VIAGENS E EXCURSÕES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 LUGARES, REGISTRO NO DER, AR CONDICIONADO, SOM E ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL A SER ADITIVADO: R$ 61.338,14 (Sessenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e catorze centavos).
Atualizado pelo índice devido indicado no contrato, na data do vencimento.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito transportar os munícipes em viagens para dentro ou fora do Município de Capanema-PR, incluindo viagens turísticas, competições esportivas,

viagens para conhecimento, premiações, bem como, da possível falta de veículo para transporte de pacientes.

O prazo solicitado para prorrogação, se justifica pelo contrato possuir data de término em 16/07/2024, saldo residual , e ser um serviço necessário à Administração Pública.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) Solicitação pela Secretaria Municipal;
b) Proposta (concordância) de preços formulada por **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**;
c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e de Regularidade do FGTS);
d) Declaração subscrita pelo Fiscal do Contrato, **JÉSSICA FAISTEL**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Gilmar Gobato

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a apresente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Jéssica Faistel
FISCAL DO CONTRATO

Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo

RES: ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

7 B 633

De Cássia
Para 'Secretaria Municipal de Administração'
Data Hoje 07:22
Prioridade Mais alta

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Bom dia,

Confirmada a prorrogação contratual.

Atenciosamente,
Cássia Bastos
46-99900-0044

zecatur
Transporte Coletivo de Passageiros Ltda
Rua Alagoas, 855 - Centro - Capanema - PR
Fone/Fax: (46) 3552 - 1774
e-mail: zecatur@pontocap.com.br
CEP 85.760-000

De: Secretaria Municipal de Administração [mailto:adm@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 13:25
Para: zecatur@pontocap.com.br
Assunto: ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

Boa tarde!

Por meio deste, vimos solicitar anuência de ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA , para promover prorrogação contratual, **aditivo de prazo pelo período de 9 (nove) meses** a contar do dia seguinte ao término da vigência do **Contrato Administrativo nº 38/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, mantendo a proporcionalidade do pagamento no valor homologado do contrato, respeitando-se a atualização dos valores pelo índice devido.

--

Atenciosamente,

Raquel Albano

0 8. 634

Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 2311/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/08/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 79.039.418/0001-62

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2855 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
5495	33500927 - 48	142

CNAE/ATIVIDADES
4922-1/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

Capanema, 07 de Junho de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK *https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao*
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMMM4X4X973**

Certidão emitida 07/06/2024 as 11:06:54

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 635
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033909931-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.039.418/0001-62**
Nome: **ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 79.039.418/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:30 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.
Código de controle da certidão: **B6DF.29DB.D9AE.A7AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 . 637
6

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.039.418/0001-62
Razão Social: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 855 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 202406110514052684126 6

Informação obtida em 28/06/2024 15:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

minuta
3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) xx dia(s) do mês de xxxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 152/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD.
ASSUNTO: Análise de solicitação do 3º Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência contratual. Pregão Eletrônico nº 5/2022. Contrato Administrativo nº 38/2023.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros para uso em diversas ocasiões pelas diversas Secretarias do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *(...)*
>
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

0 B 690

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, salvo a atualização prevista no contrato administrativo, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si,* não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;

d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de julho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 5/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 152/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Julho de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

692

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 09:41
Para: 'zecatura@pontocap.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA-PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022
Anexos: 3° aditivo ao contrato 38.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 152/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,** ao(s) 10 dia(s) do mês de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Assinado de forma digital por ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA:79039418000162
Dados: 2024.07.10 16:22:35 -03'00'

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

691

1	53132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ALÉM DE OUTROS ATOS SUJEITOS A PUBLICAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	cm²	39.037,00	1,05	1,09	1.561,48

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Junho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
Representante Legal
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2022, decorrente do processo de Inexigibilidade de licitação n° 7/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 149/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 233/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, com **termo inicial em 14/07/2024 e termo final em 14/07/2025.**
Parágrafo único. No que tange ao Item 2 da Cláusula 1.1. do Contrato Administrativo nº 233/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do contrato no montante de R$ 51.543,96 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), aplicando-se o IPCA como indexador do reajuste contratual, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor Total do aditivo
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM.	MÊS	12,00	4.129,76	4.295,33	51.543,96

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10dia(s) do mês de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAICON ALTIR CANAL
Representante Legal
CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 152/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2023 pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 8539, de 16 de novembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Capanema. O processo de análise foi realizado no dia 10 de julho de 2024, e contou com a participação dos membros Sra. Iva Marlei Rondon, Sra. Daize Raquel Pereira e Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 01/2024:

Categoria:	CATEGORIA I - APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - FORMATO LIVRE		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até R$ 100.324,03		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Daiane Marina Marder	12.007.817/0001-70	Documentário - Capanema: Guardiã do Nosso Sudoeste - história e identidade	Habilitado

Categoria:	CATEGORIA III - APOIO A CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL		
Vaga/Valor:	Três vagas de até R$ 3.840,00 cada.		
Razão Social	CNPJ	Nome do Projeto	Resultado
Daiane Marina Marder	12.007.817/0001-70	Oficina "Com a Câmera na Palma da Mão - Cinema com o Celular"	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavocapanemapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, localizada na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia

0 B 695

DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 5/2022: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Publique-se no site: https://www.capanema.pr.gov.br da página 680 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema